

DELIBERAÇÃO CECA /CLF Nº 4.673, DE 09 DE MAIO DE 2006

Cancela a Deliberação CECA/CLF nº 4.321, de 28/10/2003, e determina a expedição da Licença de Operação.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 09/05/2006, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/201.557/98, referente à empresa MAXKLOR GASES INDUSTRIAIS LTDA., situada na Av. Guanabara, nº 106, Incra, município de Seropédica,

CONSIDERANDO que se trata de empresa que atualmente executa serviço de revenda e transporte de produtos químicos e armazenamento de cilindros de cloro com capacidades máximas de 68 kg, na forma de gás liquefeito (gás sobre pressão),

CONSIDERANDO o Relatório de Vistoria nº DI-008/2006, que constatou a desativação das atividades de envasamento de cloro liquefeito, e manutenção das atividades de comércio e distribuição de cloro liquefeito em cilindros de 50 e 68 kg, envasados em outro local, em cumprimento à Deliberação CECA/CLF nº 4.321, de 28/10/2003,

CONSIDERANDO que tal decisão teve como consequência a redução significativa do potencial de risco da empresa, não justificando mais a vigência da Deliberação CECA/CLF nº 4.321, de 28/10/2003,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Cancelar a Deliberação CECA/CLF nº 4.321, de 28/10/2003, de responsabilidade da empresa MAXKLOR GASES INDUSTRIAIS LTDA..

Art. 2º – Determinar à FEEMA que expeça Licença de Operação para a atividade de serviço de revenda e transporte de produtos químicos e armazenamento de cilindros de cloro com capacidades máximas de 68 kg na forma de gás liquefeito (gás sobre pressão),

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2006

JOSÉ PAULO JUNQUEIRA LOPES
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 15/05/06.